Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 20/05/2019.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº04/2019
AO PROJETO DE LEI Nº 03/2019, DATADO DE 14 DE JANEIRO DE 2019, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aprovado por 12 x 0
Em 27/05/2019.
Presidente

Ementa: Altera o que dispõe no art.8º do Projeto de Lei nº03/2019 em conformidade com a Lei nº04/2019 do Executivo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - O artigo 8º do Projeto de Lei nº 03/2019, passará a contar com a seguinte redação: "Art. 8º: Fica estabelecido o perímetro de segurança escolar, num raio de 100 (cem) metros do centro da unidade escolar, local em que não será permitida a comercialização de bebidas alcóolica durante o horário escolar, ou ainda, durante as férias, feriadões e finais de semana, caso haja atividade escolar.

2º - A Presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

-ORAL-

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2019.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira
Secretário/Relator

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano)
Membro